

PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 442, DE 1991

Apensados: PL nº 1.101/1991, PL nº 1.176/1991, PL nº 1.212/1991, PL nº 2.826/2008, PL nº 6.020/2009, PL nº 6.405/2009, PL nº 4.062/2012, PL nº 1.471/2015, PL nº 2.903/2015, PL nº 3.090/2015, PL nº 3.096/2015, PL nº 3.420/2015, PL nº 3.554/2015, PL nº 3.815/2015, PL nº 4.065/2015, PL nº 5.782/2016, PL nº 8.972/2017, PL nº 9.192/2017, PL nº 9.711/2018, PL nº 530/2019, PL nº 5.319/2019, PL nº 5.783/2019, PL nº 5.234/2020 e PL nº 585/2020

Revoga os dispositivos legais que menciona, referentes à prática do “jogo do bicho”.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº (Do sr Marcelo Ramos)

Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 27 do Substitutivo adotado pela Comissão Especial Destinada a Proferir Parecer ao Projeto de Lei nº 442, de 1991:

“Art. 27.

.....

§ 4º A concessão de que trata este artigo se dará preferencialmente em favor de estabelecimentos situados em locais onde o turismo ainda não seja explorado ou seja pouco explorado, de modo a que a exploração de jogos de fortuna sirva de instrumento de fomento à geração de emprego e de renda e ao desenvolvimento regional.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda de Plenário é evitar que o Projeto de Lei nº 442, de 1991, se transforme em uma proposição meramente legalizadora de jogos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Ramos e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222470714200>



Entendemos que a aprovação desse novo marco regulatório dos jogos só faz sentido se estiver inserida em um contexto mais amplo, no qual a exploração dessa atividade esteja a serviço do desenvolvimento econômico e do turismo nacionais.

Por isso, consideramos importante que o licenciamento dos jogos de fortuna se dê preferencialmente em favor de estabelecimentos situados em locais onde o turismo ainda não seja explorado ou seja pouco explorado. Com isso, poderíamos seguir o exemplo do que ocorreu com Las Vegas, no Estados Unidos, que se desenvolveu fundamentalmente em razão da exploração dos jogos.

Com essa exigência, esperamos que a exploração de jogos de fortuna sirva de instrumento de fomento à geração de emprego e de renda e ao desenvolvimento regional.

Considerando a relevância da matéria, contamos com o apoio dos ilustre Pares para a aprovação da presente Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado MARCELO RAMOS
PSD/AM





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Marcelo Ramos)**

Revoga os dispositivos legais
que menciona , referentes à prática do "
jogo do bicho "

Assinaram eletronicamente o documento CD222470714200, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Ramos (PL/AM)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 3 Dep. Uldurico Junior (PROS/BA) - LÍDER do PROS
- 4 Dep. Fábio Ramalho (MDB/MG)
- 5 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 6 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

